

**Ata**  
**da 227ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária**  
**realizada em 26 de agosto de 2009.**

---

Às onze horas do dia vinte e seis de agosto de dois mil e nove, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 227ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso e o Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha, pelo Secretário-Executivo Sr. Alfredo José Monteiro Scaff. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovada por unanimidade a Ata da 226ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 18 de agosto de 2009; **b)** Aprovada por unanimidade a realização de Consulta Pública pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 08/09/2009, para apreciação da proposta de Resolução Normativa - RN que atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999, fixa as diretrizes de Atenção à Saúde, e dá outras providências; **c)** Apresentado pela GERH/SEAF o Projeto Mapeamento de Competências ANS/2009 que descreve as competências organizacionais e setoriais da ANS, e o Sistema de Registro de Qualificação Funcional que demonstra a participação em eventos de capacitação; **d)** Aprovado por unanimidade o entendimento acerca da interpretação a ser conferida ao § 5º do art. 35 da Lei 9656/98, nos seguintes aspectos: o termo “novo” contido no dispositivo legal deve ser interpretado restritivamente; assim, novo cônjuge e novos filhos são aqueles que adquiriram tal condição posteriormente à entrada em vigor da Lei nº 9.656, de 1998, os

quais poderão ser incluídos como dependentes em planos antigos desde que previsto contratualmente; o rol de dependentes contidos no dispositivo legal é taxativo, Processo nº 33902.142012/2007-81; **e)** Aprovada por unanimidade a Nota nº 90/2009/GERE/GGRE/DIOPE/ANS/MS que sugere o encerramento do regime especial de Direção Fiscal na Operadora CLÍNICAS & ASSOCIADOS DE SAÚDE LTDA., ANS 412660, com o consequente cancelamento de seu registro, Processo nº 33902.015237/2008-46; **f)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 299/2009/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora PROFIDENTE LTDA, ANS 408328, e, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Carlos Eduardo Barros Figueredo, identidade nº 4.225.701/SSP-PE, Processo nº 33902.134167/2007-43; **g)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 300/2009/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 337871, indicando para a função de Diretora Fiscal a Sra. Gerliane Bezerra Cunha, identidade nº 0309083/SSP-AC, Processo nº 33902.165830/2007-51; **h)** Aprovado por maioria dos votantes, após reconsideração do Voto pela DIGES, o Voto da DIPRO pelo indeferimento do parcelamento de débito de ressarcimento ao SUS requerido pela Operadora UNIMED DE CATANDUVA, ANS 351407, Processo nº 33902.097814/2009-91; **i)** Aprovado por unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora UNIMED SÃO MIGUEL DOS CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 353116, com a revisão *ex officio* da decisão proferida em primeira instância, aplicando-se a multa no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), considerando-se o princípio da retroatividade da norma mais benéfica, Processo nº 33902.081619/2003-53; **j)** Aprovado por unanimidade o pedido de afastamento do país da servidora PATRÍCIA NASCIMENTO GÓES, SIAPE 1309975, Especialista em Regulação da DIDES, para participar da Conferência *IHTSDO - International Health Terminology Standards Development Organisation*, em Bethesda, Maryland, EUA, no período de 03 a 10 de outubro de 2009, com ônus, Processo nº 33902.138940/2009-11. **2) Deliberação Extrapauta:** **a)** Indeferidos os recursos administrativos interpostos pelas Operadoras SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, ANS 006246, e

GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA., ANS 403911, referentes à reconsideração da decisão da Diretoria Colegiada quanto à impossibilidade da cobrança retroativa de reajuste das contraprestações pecuniárias de contratos individuais ou familiares de planos de saúde firmados antes de 02/01/1999 e não adaptados à Lei 9656, de 1998, e que foram objeto de Termos de Compromisso celebrados entre as operadoras e a ANS, Processos nº 33902.048016/2009-35 e nº 33902.048017/2009-80. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 26 de agosto de 2009.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso  
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro  
Diretor

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor – Presidente